



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESCAVADOS EM MICROBACIAS (BARREIRO OU AÇUDE), DESTINADO À CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E AO APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO AMPLIAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA CONSUMO ANIMAL, IRRIGAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA COMUNIDADE RURAL BENEFICIADA, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE.

ÍNDICE

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. APRESENTAÇÃO	3
1.2. OBJETO	3
1.3. JUSTIFICATIVA	3
1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS	4
1.5. NORMAS.....	4
1.6. APOIO INSTITUCIONAL	5
2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	5
2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
4. PREÇO ESTIMADO	6
5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6.1. CONSÓRCIO	7
6.2. SUBCONTRATAÇÃO.....	7
6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	8
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	10
10. PROPOSTA FINANCEIRA	10
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO	18
15. OBSERVAÇÕES	19
16. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.....	19
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	21

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
20. CASOS OMISSOS	24
21. REAJUSTE.....	24
22. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	24
23. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	24
24. MATRIZ DE RISCO.....	25
25. CONDIÇÕES GERAIS.....	26
26. ANEXOS	26

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESCAVADOS EM MICROBACIAS (BARREIRO OU AÇUDE), destinado à captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, na zona rural do Município de Inajá - PE, conforme tipologias padronizadas, projetos, especificações, planilha orçamentária e demais anexos técnicos.

A implantação desses reservatórios constitui importante medida de convivência com a variabilidade climática e de aproveitamento das águas das chuvas, especialmente em áreas rurais sujeitas a períodos prolongados de estiagem e à irregularidade das precipitações. A retenção temporária das águas pluviais permite o armazenamento de volumes que, em condições naturais, poderiam escoar superficialmente, contribuindo para a formação de reservas hídricas destinadas às atividades agropecuárias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de execução parcelada dos serviços, conforme a identificação das demandas, disponibilidade orçamentária, condições climáticas, características das microbacias e definição das comunidades rurais prioritárias. Dessa forma, permite-se maior flexibilidade à Administração Pública, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam imediatamente necessários.

A execução deverá observar as características topográficas, geotécnicas e hidrológicas de cada área, bem como as condições de segurança, estabilidade e capacidade de armazenamento, de modo a assegurar a adequada funcionalidade dos reservatórios e minimizar riscos de erosão, rompimento ou comprometimento das estruturas e propriedades situadas a jusante.

1.2. OBJETO

O presente documento estabelece os requisitos técnicos, quantitativos, critérios de medição, condições de execução, habilitação e julgamento aplicáveis ao Registro de Preços para execução das obras padronizadas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de **ampliar e melhorar a infraestrutura hídrica das comunidades rurais do Município de Inajá – PE**, proporcionando maior capacidade de armazenamento das águas provenientes das chuvas e reduzindo os impactos decorrentes da irregularidade das precipitações e dos períodos de estiagem.

O Município possui áreas rurais nas quais as atividades produtivas dependem diretamente da disponibilidade de água, especialmente para a criação de animais, pequenas irrigações, dessedentação e outras atividades relacionadas à produção rural. Nesse contexto, a construção e ampliação de barreiros e açudes em pontos estrategicamente selecionados das microbacias constitui uma solução de infraestrutura hídrica compatível com a realidade local.

Os reservatórios escavados possibilitam a **retenção e acumulação do escoamento superficial**, aumentando a disponibilidade de água durante os períodos de menor precipitação. A medida também contribui para o fortalecimento da produção agropecuária, para a redução das perdas de água por escoamento superficial e para a melhoria das condições de permanência das famílias e produtores no meio rural.

A intervenção apresenta ainda caráter preventivo, uma vez que a implantação de estruturas de armazenamento hídrico permite o aproveitamento de eventos de chuva para formação de reservas que poderão ser utilizadas posteriormente, reduzindo a vulnerabilidade das comunidades rurais diante dos períodos de escassez.

A contratação por meio de **Registro de Preços** é justificada pela natureza variável e descentralizada da demanda. A quantidade e a localização dos reservatórios poderão variar de acordo com a necessidade identificada pelo Município, condições do terreno, disponibilidade de áreas adequadas, intensidade das chuvas e prioridades estabelecidas pela Administração.

O procedimento possibilitará, portanto, maior **eficiência, economicidade e agilidade na contratação**, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva, sem obrigar a Administração a executar integralmente, de forma imediata, todos os quantitativos registrados.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços com equipamentos e mão de obra adequados, garantindo maior produtividade na movimentação de grandes volumes de solo e melhor controle das condições de estabilidade, geometria e funcionamento dos reservatórios.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao contribuir para a **segurança hídrica, fortalecimento das atividades produtivas rurais, aproveitamento das águas pluviais e melhoria das condições socioeconômicas das comunidades rurais beneficiadas**.

1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

Deverão ser executadas as obras e os serviços de engenharia integrantes das tipologias padronizadas descritas neste Termo de Referência, compreendendo:

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
 - SERVIÇOS PRELIMINARES
 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
 - DIVERSOS
- CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ESCAVADO EM MICROBACIAS (BARREIRO OU AÇUDE)
 - PREPARO DA BACIA HIDRAULICA
 - CUT-OFF / FUNDAÇÃO DO MACIÇO
 - MACIÇO
 - SANGRADOURO
- CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ESCAVADO REVESTIDO COM GEOMEMBRANA
 - PREPARO DA BACIA HIDRAULICA
 - GEOMEMBRANA

1.5. NORMAS

A execução dos serviços deverá observar, conforme aplicabilidade e características de cada intervenção, a legislação, normas técnicas e demais regulamentações pertinentes, especialmente:

NBR 11682 – Estabilidade de encostas, aplicável à avaliação e execução de taludes, quando pertinente;

NBR 6484 – Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT, quando houver necessidade de investigação geotécnica;

NBR 6502 – Rochas e solos — Terminologia, para classificação e caracterização dos materiais;

NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica, quando necessária à caracterização dos solos;

NBR 6459 – Solo — Determinação do limite de liquidez, quando aplicável;

NBR 7180 – Solo — Determinação do limite de plasticidade, quando aplicável;

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações, quando houver estruturas complementares que demandem fundações;

NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas, quando aplicável às estruturas integrantes do empreendimento;

NBR 12211 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água, quando aplicável aos estudos relacionados ao aproveitamento hídrico;

NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público, quando houver sistema de bombeamento associado;

NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público, quando houver rede de distribuição vinculada ao reservatório;

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura como responsável pela elaboração do termo de referência, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, demandante da execução dos serviços, fiscalização, liberação dos recursos financeiros e recebimento das obras.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, incluindo todos os recursos materiais e de humanos no valor.

2.1.2. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência SINAPI, ORSE, EMBASA e SICRO, além de composições próprias quando os serviços não são encontrados nas planilhas de referência.

- 2.1.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.
- 2.1.4. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;
- 2.1.5. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.
- 2.1.6. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESCAVADOS EM MICROBACIAS (BARREIRO OU AÇUDE), DESTINADO À CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E AO APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO AMPLIAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA CONSUMO ANIMAL, IRRIGAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA COMUNIDADE RURAL BENEFICIADA, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE.	R\$ 6.381.318,17 (Seis milhões, trezentos e oitenta e um mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)

Os serviços, em linhas gerais, compreendem: Instalações provisórias, construção ou ampliação de reservatório escavado em microbacias (barreiro ou açude), construção de reservatório escavado revestido com geomembrana.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções serão executadas na zona rural do Município de Inajá - PE, em locais previamente vistoriados e formalmente indicados em cada Ordem de Serviço, após confirmação de compatibilidade com a tipologia padronizada prevista no projeto.

4. PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 6.381.318,17 (Seis milhões, trezentos e oitenta e um mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, a serem pagos de acordo com a demanda executada e prevista no cronograma físico-financeiro.

O preço proposto compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e será reajustável somente após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula específica de reajuste deste Termo de Referência.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** Modalidade: Concorrência.
- 5.2.** Forma de realização: eletrônica, mediante sessão pública em plataforma eletrônica.
- 5.3.** Modo de disputa: aberto.
- 5.4.** Regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 5.5.** Critério de julgamento: maior desconto global, incidente de forma linear sobre os preços unitários do orçamento de referência.

Orçamento estimado: público, no valor total de R\$ 6.381.318,17, com preços unitários máximos correspondentes aos valores do orçamento de referência. A adoção do critério de maior desconto preserva a coerência entre o julgamento e a aplicação de percentual único sobre a planilha orçamentária, reduzindo o risco de jogo de planilha e assegurando tratamento uniforme aos preços unitários, em conformidade com os arts. 33, II, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.6.** Sistema de Registro de Preços: Sim.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Para atendimento do art. 85, as intervenções deverão observar tipologias e soluções padronizadas constantes do projeto e da planilha de referência, sem alteração da concepção básica ou introdução de complexidade técnica ou operacional específica para cada local. Antes de cada Ordem de Serviço, a fiscalização realizará vistoria e registrará a compatibilidade topográfica, geotécnica e hidrológica do local com a tipologia padronizada. Caso a intervenção exija solução individualizada, redimensionamento substancial ou projeto específico incompatível com a padronização, ela não poderá ser executada com fundamento nesta Ata de Registro de Preços.

Sequência das fases: o procedimento observará a ordem ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação das propostas e lances, julgamento, habilitação e fase recursal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1. CONSÓRCIO

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda, que por não se tratar de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1.** A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO** será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.2.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser apresentada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.3.** Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.4.** A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração - Anexo VII deste TR), através dos seus prepostos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.1.** As licitantes deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital, inclusive, se mantida pela Administração, à exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo, observado o limite legal e a necessária motivação.
- 8.1.2.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
 - b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou similares).
 - c) Para as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo expressamente indicadas neste Termo de Referência, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados ou certidões que demonstrem execução de serviços similares, admitida a soma de atestados quando tecnicamente compatível. Os quantitativos mínimos adotados

correspondem a 25% das quantidades de referência das parcelas selecionadas, percentual inferior ao limite de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a utilização de atestados de potencial subcontratado para suprir a qualificação técnico-operacional, uma vez que o objeto não admite subcontratação nos termos deste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MINIMA A SER ANALISADA (25%)
1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M ³ , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	160.000,00 m ³	40.000 m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DA ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	18.250,00 m ³	4.562,50 m ³
3	(REVISADA) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E=1,00 MM	14.610,00 m ²	3.652,50 m ²

- A parcela relativa à execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso é considerada tecnicamente relevante porque integra diretamente a formação e a estabilidade do maciço dos reservatórios. A experiência a ser comprovada deverá recair sobre a execução do serviço de compactação/aterro, e não sobre a simples aquisição ou fornecimento do insumo argila, evitando exigência de qualificação baseada em mero material e preservando a pertinência com a capacidade operacional exigida pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
 - Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.
 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:
- Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
-
- A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste;
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
 - A vinculação do profissional indicado deverá ser comprovada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, não sendo admitida exigência de exclusividade prévia incompatível com a competitividade. Eventual indisponibilidade ou conflito efetivo de compromissos técnicos será verificado concretamente pela Administração.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 9.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que atender às especificações deste Termo de Referência e ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, expresso em percentual único, incidente linearmente sobre todos os preços unitários do orçamento de referência, respeitados os preços máximos e as condições de exequibilidade.
- 9.1.1.** O percentual de desconto ofertado, com até duas casas decimais, será aplicado uniformemente sobre os preços unitários dos insumos e serviços da planilha orçamentária de referência, mantendo-se durante a execução a mesma relação de desconto, inclusive para medições e para a formação de preços de eventuais serviços novos, quando juridicamente cabíveis.
- 9.1.2.** Para a composição do BDI foi utilizado o ISS de (5,00 %) cinco por cento. Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.
- 9.1.3.** Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.
- 9.1.4.** Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos;
- 9.2.** O critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, mediante percentual único aplicado linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência, favorece a comparação objetiva das propostas, preserva a economia de escala e reduz o risco de distorções entre itens. A adjudicação global é compatível com a interdependência técnica das etapas e com a unidade de responsabilidade pela execução.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

10.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada), com todos os itens devidamente preenchidos, conforme o Anexo IV, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, do edital e do orçamento de referência.
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários não poderão apresentar coeficientes diferentes dos publicados.
- f) Detalhamento dos Encargos Sociais – Anexo VI.
 - Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- g) Detalhamento do BDI – Anexo VI.
 - Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5,00% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços.
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – anexo VI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para cada serviço, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- h) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- i) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- j) Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo IV, e que integram o presente Termo de Referência.
- k) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- l) A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde

que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 155º da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla

defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

11.4.3.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10,0% do valor da ordem de serviço

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência

8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

- 11.4.4. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 11.4.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 11.4.6. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.4.7. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 11.4.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano.

- 11.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas nos subitens.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 11.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O Art. 161 da Lei 14.133/2021 determina que todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), têm a obrigação legal de informar, no prazo máximo de 15 dias úteis, a aplicação de sanções administrativas a pessoas jurídicas. Essas informações devem ser atualizadas e enviadas

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Poder Executivo federal, para fins de transparência e controle.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

12.2. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até o limite de 360 (trezentos e sessenta) dias, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante manifestação expressa das partes.

12.2.1. Prestação regular dos serviços;

12.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

12.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

12.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

13.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação do boletim de medição correspondente com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho. Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

13.3. A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.

13.4. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

13.5. notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

13.6. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de INAJÁ, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.

13.7. Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.

13.8. O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.

13.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

14.1. No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

14.2. Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

14.3. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

14.4. A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

14.5. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

14.6. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

14.7. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.
- 15.2.** Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de manchas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.
- 15.3.** Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.
- 15.4.** A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 16.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.
- 16.2.** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
- 16.3.** Tratando -se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 16.4.** Caberá à CONTRATADA a escolha do tipo de garantia a ser apresentada, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, nos termos definidos pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor integral.
- 16.5** De acordo com o art. 98, da Lei 14.133/2021, o percentual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Desta forma fica o percentual estabelecido de 5% para a garantia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 17.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 15 e 129, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 17.4.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- 17.5.** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- 17.6.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 17.7.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 17.8.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 17.9.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 17.10.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 17.11.** Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 17.12.** Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 17.13.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 17.14.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 17.15.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- 17.16.** Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;
- 17.17.** Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;

17.18. Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE OBRAS, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

18.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

18.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;

18.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

18.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

18.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

18.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;

18.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

18.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

18.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

18.13. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização dos serviços obedecerá a Instrução Normativa de acordo com o art. 117 a 120 da lei 14.133/2021, que diz que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme

requisitos estabelecidos no art. 7 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 19.2** Fica assegurado aos técnicos, a seu exclusivo critério, acompanhar fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.3** Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 19.4** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 19.5** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 19.6** Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 19.7** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 19.8** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 19.9** Efetuar os registros e ocorrências no Diário da Obra.
- 19.10** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.11** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 19.12** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 19.13** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 19.14** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

- 19.15** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 19.16** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, para providências quanto ao pagamento receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
- 19.17** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 19.18** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 19.19** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 19.20** Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 19.21** Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.22** Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 19.23** Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 19.24** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 19.25** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.26** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.27** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

21. REAJUSTE

21.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, considerada, para este projeto, a referência de junho de 2026. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC-DI/FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo e que guarde relação com a natureza predominante da obra, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$R = V \times ((I1 - I0)) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês em que se completar o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado;

I0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado (junho de 2026).

22. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Destinação de Resíduos:

22.1.1. A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;

22.1.2. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;

22.1.3. Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.

22.1.4. Deverá ainda de acordo com a lei 14.133/21, art. 11. Inciso IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável

22.2. Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

22.3. Anexar à documentação do processo licitatório o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado conforme as diretrizes das resoluções do CONAMA e em estrita observância à legislação estadual vigente, atendendo às exigências aplicáveis à execução de obras públicas.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1.** A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.
- 23.2.** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.
- 23.3.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 23.4.** O art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/21, estabelece que a gestão por competências deve designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, desde que preencham os seguintes requisitos: não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
- 23.5.** Em conformidade com o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, que durante a vigência do contrato é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na licitação, ou exerça função de fiscalização ou de gestão do contrato, devendo tal vedação constar expressamente do edital de licitação.

24. MATRIZ DE RISCO

- 24.1.** A matriz de risco está apresentada no Anexo VIII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 24.2.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da CONTRATANTE
- 24.3.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 24.4.** Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 24.5.** A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 24.6.** O Termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como

a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

24.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

24.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da CONTRATANTE, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

25.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Estudo Técnico preliminar (ETP);
- Anexo III: Especificações Técnicas
- Anexo IV: Planilha Orçamentária;
- Anexo V: Elementos gráficos
- Anexo VI: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
- Anexo VII: Declaração de conhecimento do local;
- Anexo VIII: Matriz de Risco;
- Anexo IX: Art.

INAJÁ - PE, 26 de agosto de 2026

FELIPE TENÓRIO DE LIMA
CREA-PE Nº. PE060316 PE

LUIZ MIGUEL TORRES DE MELO BRITO
CPF: 100.753.474-58
CAU-PE Nº. A146417-5